



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 - www.vicosamg.br



PARECER TÉCNICO Nº 14/2024

À Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
NESTA

1. DA SOLICITAÇÃO

Solicita a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento parecer técnico sobre o Projeto de Lei Nº 50/2024; que dispõe sobre a alteração do limite de abertura de créditos suplementares no exercício de 2024.

Sumariamente, principais alterações: amplia o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, estabelecido pelo artigo 4º da Lei 3070/2024 (LOA 2024), de 30% para 40%.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

A abertura de créditos adicionais suplementares aos Orçamentos vem arrimada nos termos do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, bem como os artigos 42, 43,45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O limite de crédito adicional autorizado para 2024, até a presente data, é de 30% do Orçamento consolidado, e, neste projeto o Poder Executivo solicita a ampliação deste limite para 40%.

O Executivo Municipal justifica tal solicitação argumentando que a necessidade adicional para o remanejamento de dotações para despesas correlatas necessárias à manutenção da Prefeitura.

Cumprir registrar que, não há fixação na legislação vigente do limite percentual máximo para abertura de créditos adicionais, desde que previamente autorizada pelo Poder Legislativo. Contudo, há reiteradas manifestações da Corte de Contas de Minas Gerais a respeito da magnitude do índice de suplementação que possa descaracterizar o planejamento municipal. Nesse compêndio tem sido considerado elevado o percentual de suplementação utilizado pelo Município de Viçosa nas últimas prestações de contas.

Em consonância com os documentos anexados ao Projeto de Lei, faz-se as seguintes considerações:

- Constam no projeto de lei a minuta do projeto, justificativa, parecer jurídico, parecer da controladoria geral.
- Solicita-se o aumento de 10% no limite global de abertura de créditos adicionais suplementares;
- O Poder Executivo utilizou, até 29.10.2024, o valor de R\$ 111.677.701,31 para abertura de decretos de créditos adicionais, o que corresponde 28,066% da despesa fixada.

Conforme as disposições da Lei Municipal 3074/2024, o município de Viçosa poderá utilizar como limite para abertura de créditos suplementares o valor até R\$ 119.209.523,355 (30%). A solicitação pleiteada neste projeto de lei amplia o limite de para 40% (R\$ 158.946.031,14), o que representa um acréscimo de R\$ 39.736.507,785 no limite global do Município de Viçosa.

É mister ressaltar que o limite autorizado na LOA/2023 e suas posteriores alterações é global, podendo ser utilizado em conjunto pelas entidades. Todavia, para fins gerenciais e de equilíbrio fiscal e gerencial, deve-se considerar a despesa fixada para cada Entidade Pública com o intuito de se evitar possíveis aberturas de crédito sem a correspondente fonte de recursos para acorrer às despesas.

Considerando as disposições da Lei 4320/1964, Lei 101/2000, LC 131/2009, NBCASP módulo fiscal, na seara de que todas as ações que impactarem direta ou indiretamente a execução da gestão fiscal, para fins de elucidação, *accountability* e *compliance*, deverão ser declaradas pelo ordenador de despesas, que também deverá apresentar motivação devidamente justificada. Neste ínterim, para fins de transparência na execução do Orçamento Municipal, recomenda-se que sejam atendidas as disposições da Lei Municipal nº 2.101/2011, apresentando os demonstrativos de forma consolidada e individual para acompanhamento dos Edis.

3. DAS CONSIDERAÇÕES

Após a análise do projeto de lei nº 050/2024, e consoante às informações e documentos apresentados pelo Poder Executivo, pode-se aferir que o presente PL, atende aos dispositivos sobre a matéria orçamentário-financeira. E, nesse teor, com caráter opinativo, apresenta-se devidamente instruído para a apreciação pela Comissão, não vinculando as ações e decisões da Comissão, ou dos vereadores ou usuários destas informações à mesma motivação ou conclusões.

Viçosa, 30 de outubro de 2024.

Clarice Pereira de Paiva Ribeiro
Assessoria orçamentário-financeira
CRM93190